



Largo D. João III - Santa Cruz
9560-045 Lagoa - Açores

Tlf.: 296 960 600
Email: geral@lagoa-acores.pt

www.lagoa-acores.pt

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA 27 (VINTE E SETE) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL REFERÊNCIA C 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CARPINTEIRO DE LIMPOS

Ata n.º 2

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas treze horas, nesta Câmara de Lagoa e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado do dia um de setembro de dois mil e vinte e dois, Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que presidiu ao mesmo e pelos vogais Duarte Jorge Arruda Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e João Alberto da Silva Bento, Assistente Operacional (Carpinteiro de Limpos), a fim de nos termos do n.º 1 artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, procederem à apreciação das candidaturas apresentadas ao presente concurso.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à seguinte ordem de trabalho:

- 1 - Apreciação das candidaturas para efeitos de admissão e exclusão;
- 2 - Elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal acima mencionado;
- 3 - Convocação para aplicação do 1.º método de seleção obrigatório – Prova de conhecimentos, de caráter prático e realização individual.

Após publicação por extrato em Diário da República II Série de 13 de setembro de 2022, aviso n.º 17761/2022 e publicação na Bolsa de Emprego Público e Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município em 15 de setembro de 2022, terminado o prazo de apresentação de candidaturas em 28 de setembro de 2022, deram entrada 9 candidaturas:

João Alberto da Silva Bento
João Bento



Não houve candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

Jorge Pedro Costa Morais;

Hélder da Silva Cabral;

Humberto Manuel Raposo Machado;

Paulo Henrique de Melo Medeiros;

Rui Emanuel de Sousa Câmara;

Roberto Carlos Medeiros Vidinha;

Paulo Jorge Pacheco;

António Alexandre Medeiros Raposo;

Paulo André Moniz Pacheco.

1) Terminada a análise das candidaturas o júri deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos abaixo referidos de acordo com os fundamentos indicados:

a) O Candidato Roberto Carlos Medeiros Vidinha apresenta todos os elementos necessários e obrigatórios na sua candidatura ao procedimento concursal, contudo o candidato não possui o requisito específico - escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, nasceu a 13/12/1979 apresentou certificado que comprova que não concluiu o 1.º Ciclo do Ensino Básico. Para os indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 a escolaridade obrigatória terá de ser o 9.º ano de escolaridade, no entanto apresentou declaração comprovativa de experiência profissional não inferior a 12 meses na área funcional de Assistente Operacional, nomeadamente:

Executa trabalhos de carpintaria.

Assim, de acordo com a caracterização do posto de trabalho em questão, de acordo com o previsto no ponto 7.2 do aviso de abertura e na ata n.º 1 de 5 de setembro de 2022, elaborada pelo júri do procedimento - “De acordo com o n.º 2 do artigo 34.º previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é permitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, desde que possuam formação (no mínimo 35 horas) e/ou experiência profissional (no mínimo 12 meses), devidamente comprovada”

Face à declaração apresentada pelo candidato, confirma-se que: Roberto Carlos Medeiros Vidinha, possui a experiência necessária, suficiente e exigida para a substituição daquela habilitação. Neste sentido, o júri entende, por unanimidade, que o candidato cumpre com os requisitos gerais e específicos de admissão, nomeadamente substituição da escolaridade obrigatória e, consequentemente, admite o mesmo.

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 5, artigo 34.º da LGTFP, em caso de admissão de candidatos sem habilitação literária exigida, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação deverá ser notificada aos restantes candidatos.

b) Admitir os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos gerais e específicos de admissão, mencionados no aviso de abertura:

Jorge Pedro Costa Moraes;

Hélder da Silva Cabral;

Humberto Manuel Raposo Machado;

Rui Emanuel de Sousa Câmara;

Paulo Jorge Pacheco;

António Alexandre Medeiros Raposo;

Paulo André Moniz Pacheco.

2) Excluir o seguinte candidato:

- Paulo Henrique de Melo Medeiros, pelo motivo infra indicado:

No formulário de candidatura no caso do ponto 7 “Requisitos Gerais”, declarou não reunir os requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal, previstos no art.º 17 da Lei 35/2014, e previsto nas alíneas de a) a e) do ponto 7.1 do Aviso de Abertura. De acordo com o ponto 7 do referido Aviso, “Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos [gerais de admissão]”.

Nestes termos, entendeu o júri, por unanimidade, que o candidato terá de ser excluído.

Em consequência, foi deliberado, por unanimidade, notificar o candidato excluído, através da plataforma de recrutamento, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento, ao abrigo do seu direito de participação.

Neste sentido, é elaborada a lista provisória de candidatos admitidos (anexo I) e excluídos (anexo II) pelos motivos nela indicados.



João Bento

3) Como ocorreu a exclusão do referido candidato, não irá haver lugar, nesta fase, à convocação para aplicação do 1.º método de seleção obrigatório - Prova de conhecimentos, de caráter prático e realização individual.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

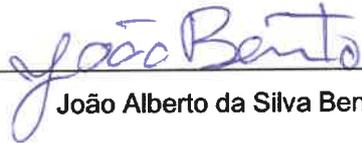
O JÚRI,



Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão



Duarte Jorge Arruda Oliveira



João Alberto da Silva Bento